



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 17/2015

23/03/2015

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ALTO DO RAMILO, EM GONDARÉM”

VALOR DO CONTRATO: € 14.971,90 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal

2.º OUTORGANTE: – Sebastião da Rocha Barbosa, Ld.ª, representado por Sebastião da Rocha Barbosa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ALTO DO RAMILO, EM GONDARÉM” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À SOCIEDADE SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia vinte e três do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:-** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:-** Sebastião da Rocha Barbosa, casado, natural da freguesia de Vade (São Tomé), concelho de Ponte da Barca e nele residente em Paço Vedro, portador do Cartão de Cidadão número 03426191, emitido pela República Portuguesa e válido até 29 de dezembro de dois mil e quinze, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Sebastião da Rocha Barbosa, Ld.ª**”, com sede em paço Vedro, Vade S. Tomé, Ponte da Barca, com o número único de pessoa coletiva quinhentos e dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca, com o capital social de € 300.000,00 (trezentos mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 04 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ALTO DO RAMILO, EM GONDARÉM**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução e por despacho de 18 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ALTO DO RAMILO, EM GONDARÉM**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 03 de março de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; ---

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 14.971,90 (catorze mil novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 15.870,21 (quinze mil oitocentos e setenta euros e vinte e um cêntimos), com o compromisso n.º 2015/434, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 176.750,44 (cento e setenta e seis mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos):-):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais - Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero oito – Viação rural. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

a concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 1.497,19 (mil quatrocentos e noventa e sete euros e dezanove cêntimos), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária número 2015.1426.010, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, C.R.L., com sede na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, Barcelos, no dia 12 de março do ano dois mil e quinze, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

Cláusula 38.^a do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 30 de janeiro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 04 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 18 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO